

## LEI N° 224/1980

**Fixa o Valor dos Vencimentos de Funcionários do Quadro Permanente para o Exercício de 1981.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - A partir de Janeiro de 1981, os Vencimentos de Funcionários que não forem beneficiados com a Lei que estabeleceu critérios de Reajuste de Vencimentos a partir de Maio de 1980, terão os seguintes Valores:

N°	Cargos	Vencimentos		
		Mensal	13° Sal.	Anual
01	Coordenadora da Alimentação Escolar	5.500,00	5.500,00	71.000,00
02	Inspetora Escolar	5.500,00	5.500,00	71.500,00
<b>Totais</b>		<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>143.000,00</b>

**Art. 2°** - Os Recursos Orçamentários necessários a Execução da Presente Lei foram alocados na Programação Orçamentária do Exercício de 1981.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1981.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 22 de Novembro de  
1980